

## Estado fornecerá tratamento com derivado de maconha para criança

O direito da criança à saúde está na Constituição, em leis e em diversas decisões judiciais. Portanto, cabe ao Estado fornecer medicamento a uma criança com epilepsia refratária grave cujos pais não podem bancar o tratamento por conta de seu alto custo, ainda que seja um derivado da maconha.

Desta forma, o juiz Michel Martins Arjona, substituto do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Santa Maria (RS), mandou, nesta sexta-feira (20/2), que o estado do Rio Grande do Sul

istockphoto.com



Caberá ao Rio Grande do Sul importar remédio à base de maconha.  
istockphoto.com

forneça no prazo de 15 dias o medicamento *Hemp Oil* (a substância Canabidiol, derivada da maconha) para o tratamento de uma menina de três anos que sofre de crises de epilepsia.

Em sua sentença, o juiz determina, sob pena de bloqueio da quantia nas contas do estado, que o custeio do tratamento se dê pela 4ª Coordenadoria Regional de Saúde do RS. Por se tratar de caso envolvendo criança, o processo corre em segredo de Justiça.

### **Síndrome de West**

A criança beneficiada experimentou diversos tratamentos e medicamentos em doses terapêuticas, mas apenas o medicamento Hemp Oil Cannabidiol surtiu efeito no tratamento dos episódios convulsórios.

No entanto, os pais da criança não têm condições de arcar com o custo do tratamento, pois o medicamento é muito caro e fabricado apenas nos Estados Unidos. Como noticiado [em 2014](#), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) já autoriza a importação do medicamento.

### **Absoluta prioridade**

O magistrado afirmou que o laudo médico apresentado confirma a necessidade do medicamento para a manutenção da saúde da criança, assim como para a melhora de suas condições de vida. Segundo Arjona, é dever do Estado assegurar a todos o direito à vida e à saúde.

Ele apontou, ainda, que negar tratamento à criança “significa privar a criança de seu desenvolvimento



físico e mental (...) diante da exclusividade de fornecimento do medicamento pela empresa *Hemp Meds*, fica autorizada a compra mediante apresentação de orçamento único”, ressaltou. *Com informações da assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.*

**Processo 027/5.15.0000239-8**

**Date Created**

20/02/2015